



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

OFÍCIO 38/2026/SINDSERV

Mauá, 25 de março de 2026

À Senhora

Eleni de Cássia Rodrigues Rubinelli

Secretária Municipal de Administração e Modernização

Av. João Ramalho, 205 1º Andar - Vila Noêmia - CEP: 09371-520 Mauá-SP

Assunto: Adoção de medidas para adequação do sistema de registro eletrônico de ponto digital

Prezada Senhora,

1 O Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos e Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Concessionárias, Institutos da Prefeitura Municipal de Mauá, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ nº 45.562.816/0001-47, com sede na Rua Santos Dumont, nº 507, Vila Bocaina, Mauá, São Paulo (CEP 09300-130 e Fones: 4547.4123/4514.5294), neste ato representado por sua Presidente Sra. Maralisa Torres Dias, doravante denominado Requerente, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o quanto segue:

2 Com a implantação dos pontos eletrônicos digitais para registro e controle de jornada, verificou-se que a quantidade de equipamentos disponibilizados em alguns departamentos/loais de trabalho é insuficiente para atender adequadamente o número de servidores(as).

3 O sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica tem por finalidade racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade; proporcionando transparência no processo de registro; armazenar dados de forma sistematizada; permitir acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata, Departamento de Recursos humanos e órgão de controle.

4 Ocorre que em vários departamentos/loais de trabalho em especial o da educação, a limitação operacional vem ocasionando anotações de ponto com atraso no registro da jornada de trabalho, tanto no início quanto no término, gerando prejuízos indevidos aos servidores, além de comprometer a fidedignidade dos registros de frequência.

5 Registre-se que alguns equipamentos instalados apresentam instabilidade de funcionamento por queda de energia, leitura irregular do registro biométrico, registro irregular do ponto por inconsistências de horários etc., ocasionando uma insatisfação dos(as) servidores(as) em decorrência da fila, insuficiência de equipamentos, considerando que nos

Flavia B. Cunha
Assistente de Políticas Públicas
26/3/26

1 / 4



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

horários de início e término da jornada de trabalho gerando fila para realizar o registro eletrônico de ponto biométrico.

6 Ainda, conforme verificado nos registros de controle de frequência dos(as) servidores(as), constata-se apontamentos de atrasos tanto no início quanto no término da jornada laboral, circunstância que enseja a apuração de horas negativas. Ressalta-se que, ao atingirem o limite de 8 (oito) horas no período mensal, tais ocorrências passam a ser computadas como falta injustificada.

7 Todavia, tal enquadramento revela-se inadmissível, na medida em que acarreta prejuízos de natureza funcional e financeira aos(as) servidores(as), sem que estes(as) tenham dado causa aos referidos apontamentos.

8 Considerando o exposto, impõe-se que a Administração Pública adote as medidas necessárias à regularização da situação, promovendo a devida correção dos registros de ponto dos(as) servidores(as), com a desconsideração dos apontamentos de falta injustificada indevidamente atribuídos.

9 Ademais, deverá ser assegurada a restituição de eventuais valores descontados nos demonstrativos de pagamento em decorrência da referida situação, os quais deverão ser devidamente corrigidos e atualizados, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e vedação ao enriquecimento sem causa por parte da Administração.

10 Consideradas as alegações apresentadas, faz-se necessário que o gestor de cada departamento proceda à elaboração de Comunicação Interna (CI) ou outro documento formal equivalente, a fim de registrar os fatos ocorridos e, quando cabível, autorizar a dispensa do registro de ponto, viabilizando, assim, o regular encerramento do expediente.

11 Diante de todo o exposto, **requer-se** à Administração Pública a **adoção das seguintes providências, em caráter de urgência:**

12 I. A ampliação do quantitativo de equipamentos destinados ao registro eletrônico de ponto, de forma a compatibilizar a capacidade operacional do sistema com a demanda existente nos respectivos departamentos e locais de trabalho;

13 II. A realização de avaliação técnica quanto ao fluxo de utilização dos dispositivos, com vistas à adequada redistribuição dos equipamentos e à melhoria das condições de acesso, especialmente nos horários de maior concentração de registros;

14 III. A implementação de medidas administrativas e/ou tecnológicas aptas a prevenir prejuízos aos(as) servidores(as), assegurando que eventuais atrasos decorrentes da



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

insuficiência ou falha dos equipamentos não sejam indevidamente computados, garantindo-se, ainda, a fidedignidade e a integridade dos registros de frequência;

15 IV. A imediata revisão e correção dos registros de ponto que contenham inconsistências decorrentes das falhas operacionais relatadas, com a desconsideração de apontamentos de horas negativas e de faltas injustificadas indevidamente atribuídas;

16 V. A restituição dos valores eventualmente descontados nos demonstrativos de pagamento dos(as) servidores(as), em decorrência das irregularidades apontadas, devidamente corrigidos e atualizados, nos termos da legislação aplicável;

17 VI. A orientação formal aos gestores de cada departamento para que procedam à elaboração de Comunicação Interna (CI) ou instrumento equivalente, com o devido registro das ocorrências, facultando, quando cabível, a dispensa do registro de ponto em situações excepcionais, a fim de assegurar o regular cumprimento e encerramento da jornada de trabalho.

18 Certos da atenção e sensibilidade dessa Administração quanto à matéria, aguardam-se as providências cabíveis para a devida regularização da situação.

19 Diante do exposto, requer-se o acolhimento integral das alegações apresentadas, com a devida consideração dos apontamentos ora expostos, a fim de se evitar prejuízos aos(as) servidores(as). Ressalta-se que as irregularidades e inconsistências verificadas no sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica não podem ser imputadas aos(as) mesmos(as), devendo tal circunstância ser expressamente considerada pelo Departamento de Folha de Pagamento e pela Administração Pública, de modo a prevenir quaisquer prejuízos de ordem funcional e financeira aos(as) servidores(as).

20 Desde já, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. **Requer-se**, ainda, que a presente solicitação seja objeto de devolutiva com a **urgência** que demanda o caso.

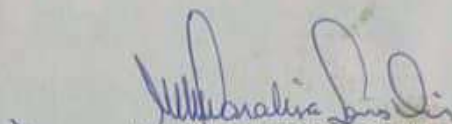
21 Por fim, ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como indeferimento tácito, ensejando a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis à espécie.



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARALISA TORRES DIAS
Presidente do Sindserv